



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	319 - PE 106/13
Em:	26 de 09 de 2013

Ofício 776/2013-GP

Montenegro, 24 de setembro de 2013.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 106/2013

Senhora Presidente:

O projeto de lei anexo objetiva autorização Legislativa para alterar a redação do art. 5.º da Lei n.º 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, reajustando o valor de cada Vale de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 18,00 (dezoito reais), para equiparação com os valores pagos pelo Legislativo Municipal.

Para subsidiar a decisão, informo que em 1.º/04/2012, através da Lei n.º 5.604, de 2012, ocorreu o último reajuste, passando, na ocasião, de R\$ 13,00 (treze reais) para R\$ 15,00 (quinze reais), equivalente a um acréscimo de 15,38%.

Desde a implantação do Programa Vale-Alimentação houve um reajuste acumulado na ordem de 260%, enquanto que, no mesmo período, a inflação acumulada atingiu o percentual de 60,74%, perfazendo um ganho real de 199,25%, mediante utilização do INPC.

Por último, saliento que o Vale Alimentação, por ser de caráter indenizatório, não integra o cálculo do índice de comprometimento da folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida, conforme a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Informo que, para atendimento das despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Anexo o processo administrativo n.º 3974/2013.

Atenciosamente,

PAULO AZEREDO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES